



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 692, DE 02 DE ABRIL DE 2.013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.583.140,31 (hum milhão e quinhentos e oitenta e três mil e cento e quarenta reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de 1.583.140,31 (hum milhão e quinhentos e oitenta e três mil e cento e quarenta reais e trinta e um centavos), para execução das obras da Creche do Pró-Infância no Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.24.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.24.00 – Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$ 270.915,36

Fonte 01 – Ficha 607

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$ 1.312.224,95

Fonte 05 – Ficha 608

12.365.0004.1.012 – Construção da Creche do Pró-Infância

Total Geral.....R\$ 1.583.140,31

Artigo 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de 1.583.140,31 (hum milhão e quinhentos e oitenta e três mil e cento e quarenta reais e trinta e um centavos), provenientes de repasse de convênio com a Ministério da Educação e recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I) e de excesso de arrecadação a realizar no exercício de 2.013 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 3º, inciso II).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

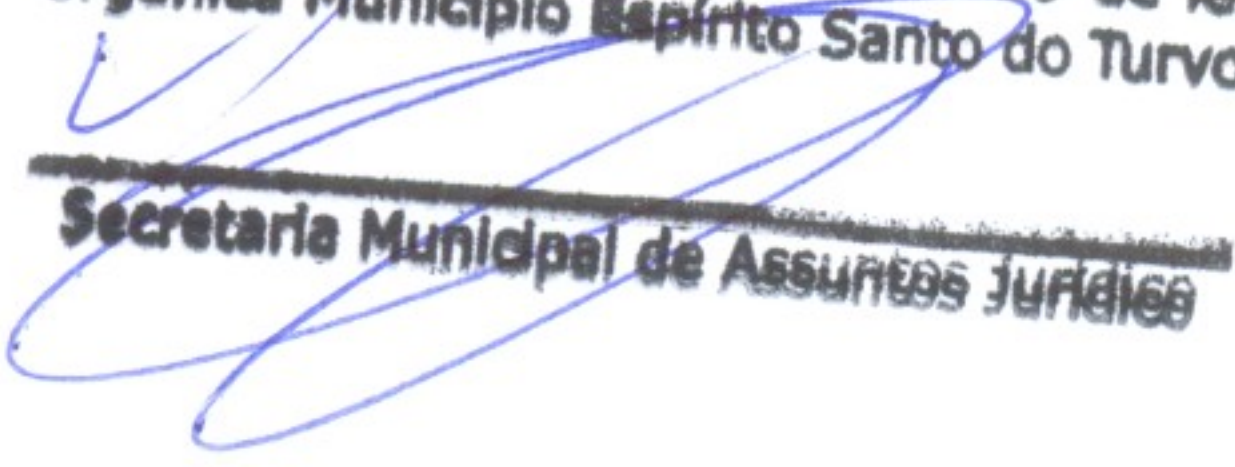
2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, 02 de abril de 2.013.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 692 Em 2 / 04 / 13
lei nº 692 fls nº 9 Livro nº 2
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos